



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 1

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	5	15
Secretaria de Estado de Governo		8	15
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1	9	17
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional			17
Secretaria de Estado de Cultura			17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		10	18
Secretaria de Estado de Educação	2	11	19
Secretaria de Estado de Fazenda	3	11	20
Secretaria de Estado de Obras		11	20
Secretaria de Estado de Segurança Pública	3	12	22
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		14	29
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	3	14	30
Secretaria de Estado de Esporte		14	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	4		31
Secretaria de Estado da Defesa Civil	4	14	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	4		31
Ineditoriais			32

Ref. 000174	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.52	0	100	980.000	980.000
12.122.2100.2387		DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013440	0003	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)	99	44.50.42	0	100	500.000	500.000
2011AC00422							TOTAL	1.480.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.474, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 460.000.452/2011 e 460.000.453/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de dezembro de 2011.
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.480.000
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.480.000
12.122.2100.2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 013440 0003 PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF - SWAP (ODM)	99	33.50.43	0	100	500.000	500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 004872 0085 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.93	0	100	980.000	980.000
2011AC00422					TOTAL	1.480.000

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea “b”, da Portaria nº 16, de 30 de março de 2007, com redação dada pela Portaria nº 21, de 13 de maio de 2008 e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 070.000.910/2005, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos do Art. 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada ao ordenamento jurídico do Distrito Federal por força do Art. 5º, da Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, Processo Administrativo Disciplinar-PAD, a fim de apurar os fatos objeto do supracitado Processo 070.000.910/2005.

Art. 2º Publique-se e, em seguida, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria de Estado, para as medidas de sua alçada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 186/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000858/2011, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar o Centro Educacional Bandeirantes – CEBAN, situado à avenida Central, Lote 2, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantido pela Dynabyte Informática Ltda., com sede no mesmo endereço, para a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental e ao ensino médio, na modalidade a distância, a partir da data de homologação do citado parecer.

Art. 2º Solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF que, após a homologação do citado parecer, realize novas visitas ao Centro Educacional Bandeirantes – CEBAN e que planeje ações de orientação, supervisão e inspeção à instituição educacional, de forma que seus dirigentes tomem medidas pertinentes ao encerramento de suas atividades.

Art. 3º Solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe cópia do inteiro teor do citado parecer ao interessado, ao CEBAN, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, bem como à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, para interdição da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 187/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000858/2011, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar o Centro Educacional Evolução, situado à CI Lotes 1/2, Sobreloja, Salas 1 e 2, Edifício Trade Center, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Prodeesp – Capacitação em Educação Especial Ltda, com sede no mesmo endereço, para a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental e ao ensino médio, na modalidade a distância, a partir da data de homologação do citado parecer.

Art. 2º Solicitar à Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF que, após a homologação do citado parecer, realize novas visitas ao Centro Educacional Evolução e que planeje ações de orientação, supervisão e inspeção à instituição educacional, de forma que seus dirigentes tomem medidas pertinentes ao encerramento de suas atividades.

Art. 3º Solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe cópia do inteiro teor do citado parecer ao interessado, ao Evolução, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, bem como à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, para interdição da instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 241/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000056/2011, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2015, a Escola Pica-Pau, situada na Quadra 23, Conjunto I, Lote 1, Paranoá – Distrito Federal,

mantida pelo Centro Educacional Gonçalves Dias Ltda. – ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Recomendar à Coordenação de Supervisão Instituição e Normas de Ensino – Cosine/SEDF que, no prazo de sessenta dias, realize inspeção escolar na Escola Pica-Pau com vistas a constatar a habilitação dos professores regentes.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 99 da Resolução nº 1/2009 – CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 247/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000984/2008, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, a contar da data de homologação do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, o Centro Educacional Sete Estrelas, situado na Quadra 14, Área Especial 21, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino M&B Ltda.EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar, em caráter excepcional, para os exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados a partir de 2008, a oferta do ensino fundamental de oito anos.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º, em implantação gradativa, a partir de 2008, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

Art. 5º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 6º Autorizar a oferta da modalidade da educação de jovens e adultos – EJA, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, 6º ao 9º anos, e ao ensino médio.

Art. 7º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III, IV e V do citado parecer.

Art. 8º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 9 de janeiro de 2008 até a homologação do citado parecer.

Art. 9º Determinar à instituição educacional que os estudantes matriculados a partir de 2008 sejam adequadamente classificados nas séries do ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e que os registros escolares sejam devidamente regularizados.

Art. 10. Recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o Centro Educacional Sete Estrelas no processo de regularização da vida escolar dos seus estudantes e na concessão de Licença de Funcionamento da instituição educacional.

Art. 11. Advertir os dirigentes do Centro Educacional Sete Estrelas quanto à inobservância das normas vigentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 248/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.001964/2010, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da homologação do citado parecer até 31 de dezembro de 2015, a Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA, situada na QNQ 5, Lote E, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º Determinar aos dirigentes da Casa da Criança e do Adolescente – CACRIA que providenciem a contratação de profissionais habilitados para o exercício docente e aqueles para as funções técnicas, conforme o previsto na legislação e normas vigentes, no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 460.001006/2009, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de homologação do presente parecer até 31 de dezembro de 2013, a Escola Arte e Fantasia, situada na QNA 54, Lote 6, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pela Escola Infantil Esteves & Melo Ltda., ambas situadas no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Aprovar a mudança de endereço da Escola Arte e Fantasia da QNA 32, Casa 22, Taguatinga – Distrito Federal para QNA 54, Lote 6, Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 5º Advertir, de forma reincidente, a instituição educacional pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 250/2011 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo nº 410.000183/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço do INTED – Instituto NT de Educação, mantido por Nova Tecnologia em Educação Ltda., do Setor de Habitações Coletivas Sul, Comércio Residencial, Quadra 503, Bloco C, Loja 49, Brasília – Distrito Federal para o Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 601, Conjunto B Parte, Sala 8, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 270, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no Art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no Art. 143 da Lei 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 26, referente ao processo nº 126.000.017/2010, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 264, de 1º de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 230, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 576, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar como executor dos Contratos nº 34/2006, firmado entre o DETRAN-DF e o CONSÓRCIO SDF e nº 35/2006, firmado entre o DETRAN-DF e a empresa ENGEBRÁS S.A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, o Diretor de Engenharia do DETRAN-DF;

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 53, § 2º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 32.717, de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
500101/00001	50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						1.415.000
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018853	8693 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
		99	33.90.39	0	100	1.415.000	1.415.000
2011AC00423		TOTAL					1.415.000
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.415.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013517	0004 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI						
		99	33.90.39	0	101	1.415.000	1.415.000
2011AC00423		TOTAL					1.415.000
ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
500101/00001	50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DF						1.415.000
04.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018853	8693 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
		99	33.90.39	0	101	1.415.000	1.415.000
2011AC00423		TOTAL					1.415.000
ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.415.000
10.302.0400.2145	MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS						
Ref. 013517	0004 EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UTI						
		99	33.90.39	0	100	1.415.000	1.415.000
2011AC00423		TOTAL					1.415.000

SECRETARIA DE ESTADO

DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos / Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança, referente ao 3º trimestre de 2011.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÃO GRATIFICADA (*)
SITUAÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 2011 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/ GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
01	03			66			42			112	111	37,83	37,50

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original no DODF nº 196, DE 07.10.2011, página 40.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS / FUNÇÃO GRATIFICADA
SITUAÇÃO EM 30 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011 – DECISÃO TCDF Nº 3.521/2009

Servidor do Quadro da Unidade (A)			Requisitado de Órgão do GDF (B)			Sem vínculo com GDF (C)		Cedidos (D)		Total	Total de Ocupantes de Cargos em Comissão (b + e + h)	% de Cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de Servidores sem vínculo com GDF em relação ao total
Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Função Gratificada	Sem Comissão	Com Cargo em Comissão	Com Gratificação Função Militar	Requisitado Fora/ GDF sem Comissão	Com Cargo em comissão	Para órgão ou entidade do GDF	Para órgão ou entidade fora do GDF				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)			
	04			73			61			138	138	44,20	44,20

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item XXXIII e artigo 38, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto na Decisão nº 3.521/2009, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo a esta Portaria, a composição do preenchimento dos cargos em comissão e funções de confiança desta Secretaria. Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH relativamente ao mês de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO MATOS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 14 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREENCHIMENTO DE CARGOS/EMPREGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA - SITUAÇÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2011.													
Servidor do Quadro da Unidade			Requisitados de Órgãos e Entidades do GDF			Sem Vínculo com o GDF		Cedidos		TOTAL	Total de servidores Ocupantes de Cargos	% de Cargos em Comissão ocupados por servidores sem vínculo	% de servidores sem vínculo com o GDF (outros Entes da Federação)
Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função Gratificada	Sem Comissão	C/ Cargo em Comissão	C/ Função Gratificada	Requisitado fora do GDF sem vínculo (outros entes da Federação)	Com Cargo em Comissão	Para Órgãos ou Entidades do GDF	Para Órgãos ou Entidades fora do GDF				
07	06	00	00	11	00	00	25	00	00	49	42	59,52%	

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Em 27 de dezembro de 2011

Informação nº 352/2011 - DGA (AA); Processo nº 22308/2011; Assunto: Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2011 – Prestação de serviços de enfermagem. No uso das competências a mim atribuídas pelo art. 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o art. 84, inciso XXIII, do RI/TCDF, ADJUDICO o direito de prestação dos serviços de enfermagem à empresa SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA., e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2011, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para o período de 12 (doze) meses, bem como AUTORIZO a realização da despesa e a emissão de Nota de Empenho, condicionada à verificação da validade das certidões negativas (FGTS, INSS e Tributos do GDF).

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO